



**REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
(TCC)**

Ji-Paraná

CAPITULO I

DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 1º - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) integra o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Educação Básica Intercultural e compreende a pesquisa individual, sendo realizada sob orientação e acompanhamento na forma definida por esse Regulamento, respeitando o Regulamento Geral dos Cursos de Graduação da UNIR. Apresenta-se como um momento de reflexão e sistematização em que o acadêmico pode aliar os conhecimentos adquiridos às vivências e práticas de sua realidade sociocultural em uma produção teórica. O TCC é obrigatório para a integralização da carga horária da Licenciatura em Educação Básica Intercultural.

Parágrafo Único: O TCC deverá ser apresentado na modalidade de material didático, vídeo, monografia, e artigo¹. As modalidades vídeo e material didático deverão ser acompanhados por um relatório escrito que detalhe os passos do Projeto desenvolvido pelo(s) acadêmico(s) juntamente com seu orientador.

Art. 2º. O TCC deverá propiciar aos alunos do Curso de Licenciatura em Educação Básica Intercultural:

- I- Pesquisar e registrar o conhecimento dos grupos familiares, da aldeia e do povo, valorizando as narrativas históricas para compreender as concepções de mundo e o modo de vida do grupo.
- II- Levantar os principais problemas vividos pela comunidade e saber formular questões, buscar informações em diferentes fontes, processar e analisar essas informações no sentido de contribuir para a melhoria da qualidade de vida do povo.
- III- Compreender o lugar do homem e da sua morada no Universo, tal como é concebido na cosmologia do povo e de outros.
- IV- Reconhecer e organizar seu próprio conhecimento sobre o espaço geográfico para compreender e atuar sobre ele.
- V- Compreender as diferentes maneiras de contar, medir, pôr em ordem e classificar o mundo/pré-requisito para o desenvolvimento de atividades administrativas, de proteção ambiental e territorial e atenção à saúde.
- VI- Elaborar e publicar sistematicamente material didático específico e diferenciado.
- VII- Saberes escolares, com pesquisas a respeito dos processos de ensino e aprendizagem e de gestão na educação escolar indígena.

Art. 3º. São componentes obrigatórios do TCC:

¹ No caso de artigos científicos deve-se inserir no trabalho final a formatação do evento ou revista científica onde o trabalho será apresentado.

- I. O projeto de pesquisa deverá conter todos os passos previstos nos manuais de pesquisa científica (título, resumo, introdução, objetivo geral e objetivos específicos, metodologia e recursos, cronograma de execução e referências).
- II. Relatório Parcial Semestral orientado e avaliado pelo orientador.
- III. Texto final orientado e pré-avaliado pelo orientador.

Art. 4º. O texto final deverá conter no mínimo 15 páginas excluídas a referência e anexos e padronização estrutural e normativa conforme estabelecida pela ABNT.

CAPÍTULO II

DA ORIENTAÇÃO

Art. 5º. A orientação do trabalho monográfico compete aos docentes vinculados à UNIR, e os credenciados pelo Conselho de departamento – CONDEP para este fim.

- § 1º - Todos os docentes pertencentes ao quadro de professores do Curso de Licenciatura Indígena, que atuam nas áreas específicas, poderão ser orientadores.
- § 2º. Cada docente poderá orientar até seis acadêmicos por turma. Casos excepcionais deverão ser analisados pela Comissão de TCC.
- § 3º. O trabalho de orientação, quando desenvolvido por docente não vinculado à UNIR, não será remunerado e não importará em custos para o Curso de Licenciatura Indígena, nem para UNIR.
- § 4º. As atividades de orientação de TCC se constituirão em encargos de ensino dos docentes e as cartas de aceite se constituirão em documento regulamentar.

Art. 6º. Será permitida uma coorientação, desde que aceita pelo orientador e pelo acadêmico. O coorientador deverá ser membro atuante como docente em uma das áreas específicas da Licenciatura Indígena e/ou credenciado pelo CONDEP.

Art. 7º. Compete ao orientador:

- I – apresentar termo de aceite do(a) acadêmico(a) como orientando(a), conforme Anexo II;
- II – orientar a elaboração final do projeto de pesquisa do(a) acadêmico(a) e o seu desenvolvimento, assim como a elaboração do texto final, a sua apresentação e argüição públicas;
- III – acompanhar e avaliar o desempenho e a produção do (a) acadêmico(a) sob sua orientação;
- IV – exigir relatório parcial semestral do desenvolvimento do projeto de pesquisa sob a sua orientação, e manter as mesmas em arquivo no Departamento;

- V – autorizar a apresentação e arguição públicas do trabalho de graduação mediante termo de anuência, conforme Anexo VI
- VI – providenciar, juntamente com o (a) orientando(a), a entrega aos membros da banca de TCC o exemplar do texto final para fins de avaliação e, ao término do processo, um exemplar escrito e três digitalizados da versão final do texto.

CAPITULO III DOS ACADÊMICOS

Art. 8º - O orientando deverá cumprir, juntamente com o orientador, o cronograma de atividades estabelecido no Projeto de TCC e o cronograma de prazos estabelecidos por este edital para a entrega da versão final de sua pesquisa.

Art. 12. Cabe ao (à) acadêmico(a):

- I – manter seu cadastro atualizado;
- II – escolher o tema do trabalho de conclusão de curso levando em conta as possibilidades dos orientadores.
- III – sugerir orientador (a), considerando sua linha de pesquisa.
- IV – frequentar as reuniões e outras atividades para as quais for convocado(a).
- V – elaborar e submeter à avaliação do(a) orientador(a) relatório parcial das atividades desenvolvidas no prazo estabelecido no cronograma de atividades.
- VI - cumprir as normas e prazos fixados neste regulamento.
- VII – entregar três exemplares do texto final para avaliação e um exemplar impresso e três digitalizados da versão final do texto, após atender às indicações dos avaliadores e considerar contribuições de arguidores, submetendo-a a apreciação final do(a) orientador(a);
- VIII – apresentar publicamente o seu trabalho monográfico e responder a arguição pública mediante anuência escrita do(a) orientador(a).

CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO

Art. 9. O processo avaliativo deverá considerar as seguintes dimensões:

- I – o processo de elaboração do trabalho;
- II – o resultado do processo de elaboração do trabalho;
- III- a apresentação pública do trabalho.

Art. 10. As apresentações públicas dos textos finais serão realizadas no Seminário de TCC.

§ 1º. O Seminário de TCC poderá ser aberto ao público em geral ou fechado mediante acordo entre orientador e orientando.

§ 2º- O tempo de apresentação oral do acadêmico será no máximo de vinte minutos, seguidas de quinze minutos de arguição da banca e dez minutos de resposta ou réplica.

§ 3º- A finalização da aferição da média final e sua divulgação estarão condicionadas à entrega de 1 (um) exemplar do texto final impresso, mais 3 (três) cópias digitalizado, e em caso de material didático ou vídeo duas cópias do material produzido.

§ 4º- A entrega pós-correção se dará em até um mês após a defesa pública.

Art. 11. O desempenho do(a) acadêmico(a) e a sua produção textual serão avaliados:

I – pelo(a) orientador(a).

II –pela banca de TCC composta pelo orientador e mais dois membros.

Art. 12. Os membros da banca deverão ser indicados pelo(a) orientador(a) e orientado(a).

Art. 13. Compete ao orientador (a):

I- Avaliar o relatório parcial.

II- Avaliar previamente o texto final.

III- Presidir a banca avaliadora do texto final juntamente com mais dois membros.

IV- Indicar conjuntamente com o orientando e convidar os membros avaliadores;

V- As datas, horários e local de realização das avaliações serão estipuladas pela chefia de departamento via edital de defesa dos TCCs.

Art. 14 – Composição da banca avaliadora:

I - A banca examinadora será composta pelo orientador ou o coorientador e dois professores para examinarem o texto, a apresentação e respectivos suplentes.

II - Poderão ser membros das bancas os professores vinculados ao DEINTER, aos cursos afins da UNIR, bem como os professores credenciados no DEINTER.

III - A banca examinadora será instituída através de Ordem de serviço da/o chefe do DEINTER.

Art. 15 - Compete aos avaliadores do texto final:

I – avaliar os textos finais que lhe forem distribuídos, considerando os objetivos visados pelo projeto pedagógico do curso de Licenciatura Indígena.

II – registrar em formulário próprio os resultados da avaliação realizada.

III – entregar no mesmo dia da defesa as atas ao professor da disciplina de Seminário de Pesquisa Intercultural para que esse possa lançar as notas e encaminhas as cópias à SERCA.

Art.16. O acadêmico será considerado aprovado no TCC quando a soma das notas atribuídas pelos membros da banca for igual ou superior a seis.

Art. 17. Será considerado **dependente** o (a) acadêmico(a) que:

I – deixar de entregar o trabalho de conclusão de curso concluído no prazo máximo estabelecido nesse regimento;

II – deixar de apresentar publicamente, na data fixada, o seu texto final seguido ou não de material produzido e ou deixar de responder às questões da banca;

III – incorrer em falta ética na relação com os sujeitos envolvidos na pesquisa, autoria, fontes e instituições.

IV – apresentar trabalho inacabado ou fora do formato padrão;

V – obtiver resultados da avaliação abaixo da média da UNIR.

Parágrafo único. Em caso de reprovação, o(a) acadêmica(o) ficará retido no componente que engloba o TCC e deverá cumpri-lo novamente.

Art. 18. O pedido de revisão dos resultados da avaliação deverá ser entregue por escrito à chefe de departamento que terá prazo máximo de cinco dias úteis após a realização da avaliação para chamar reunião do CONDEP para avaliar o caso e decidir se monta ou não outra banca de revisão.

Art. 19. A revisão de resultados da avaliação será realizada em conjunto pelo(a) orientador(a) e demais membros da banca indicados pelo CONDEP.

CAPÍTULO V

DOS PRAZOS

Art. 20 - O orientando e seu orientador deverão cumprir os seguintes prazos:

I. O Projeto de Pesquisa e o Termo de Aceite do Orientador deverão ser entregues ao professor/a da disciplina de Pesquisa Intercultural II e este ao chefe/a do Departamento ao término da disciplina junto ao SINGU para que se cumpram os efeitos legais e para arquivamento no Departamento.

- II. O relatório parcial da pesquisa deverá ser entregue ao orientador, pelo orientando a cada 6 (seis) meses após o seu início, devidamente datado e assinado, que repassará para os arquivos do departamento.
- III. O texto final da pesquisa deverá ser entregue à Comissão de TCC pelo acadêmico aos 120 (cento e vinte) dias anteriores à integralização de seu curso.
- IV. O TCC será entregue formalmente a Comissão em 3 (três) vias digitadas e encadernadas com espiral.
- V. Após avaliação da banca o acadêmico terá o prazo máximo de 1 (um) mês para as correções sugeridas pelos avaliadores. Os acadêmicos que não atenderem ao prazo estabelecido serão automaticamente considerados em **dependência** na disciplina de Seminário de Pesquisa Intercultural.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS DA PESQUISA

Art. 21 - As cópias do texto final, acompanhados ou não de material produzido serão destinadas ao acervo da Licenciatura Intercultural e a Biblioteca da UNIR.

Art. 30 - Os casos omissos nesse regimento serão resolvidos pelo Conselho de Departamento - CONDEP.